



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 284/2025 - GP

Lambari, 28 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 79 /2025

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta E. Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual possui como ementa a seguinte redação: "Altera o número de vagas do cargo de Professor de Educação Especial, constante do Anexo XV da Lei Municipal Complementar nº 29, de 17 de agosto de 2022, bem como extingue dois cargos de Oficial de Administração constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos  
Prefeito Municipal

RECEBIDOS  
DATA 02/09/2025  
ASS. [Assinatura]

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 79 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal que visa alterar o número de vagas do cargo de Professor de Educação Especial, constante do Anexo XV da Lei Municipal Complementar nº 29, de 17 de agosto de 2022, bem como extingue dois cargos de Oficial de Administração constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019.

A presente proposição decorre da necessidade de adequação do quadro funcional da rede municipal de ensino, em razão do aumento significativo do número de alunos que demandam atendimento especializado, circunstância que exige a ampliação de vagas para o referido cargo.

Outrossim, a alteração também se faz imprescindível para o cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo nº 5001516-26.2024.8.13.0378.

Assim, será criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Especial.

No que tange à revogação de duas vagas do cargo de Oficial de Administração, cumpre esclarecer que a medida se fundamenta na ausência de demanda atual para o provimento desses cargos, sendo estes desnecessários ao regular funcionamento das atividades administrativas.

A extinção das referidas vagas viabiliza a compensação orçamentária decorrente da criação da nova vaga de Professor de Educação Especial, evitando, assim, qualquer impacto financeiro adicional aos cofres públicos e preservando-se os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo, portanto, alteração no índice de comprometimento da receita corrente líquida do Município.



*Estado de Minas Gerais*

*Prefeitura Municipal de Lambari*

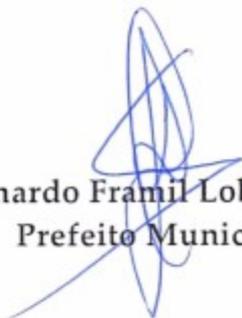
*Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

---

Esclareço que os valores dos vencimentos referentes a ambos os cargos foram devidamente atualizados, a fim de propiciar maior clareza e facilitar a análise por parte dos i.Edis.

Diante do exposto, considerando o interesse público e a obrigação legal e constitucional de assegurar atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiando em sua célere tramitação e consequente aprovação.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Framil Lobo Santos**  
**Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 79 /2025.

"Altera o número de vagas do cargo de Professor de Educação Especial, constante do Anexo XV da Lei Municipal Complementar nº 29, de 17 de agosto de 2022, bem como extingue 02 (dois) cargos de Oficial de Administração constante no Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providencias".

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** O Anexo XV (relação de cargo, vencimento, número de vagas e carga horária) disposto na Lei Municipal Complementar nº 29, de 17 de agosto de 2022 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO XV  
RELAÇÃO DE CARGO, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CARGO	VENCIMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Psicopedagogo	R\$3.061,00	01	25 horas semanais
Professor de Educação Especial	R\$3.061,00	04	25 horas semanais



**Artigo 2º.** O Anexo I (relação dos cargos de provimento efetivo) disposto na Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019 em relação ao cargo de Oficial de Administração passará a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL (em R\$)	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Oficial de Administração	2.232,73	03	30

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 28 de agosto de 2025.

  
Leonardo Framil Lobo Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025\_\_\_\_\_.